



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a inscrição de vereadores e servidores em seminário presencial com a temática “Líder em cena – Presença, Voz e Impacto: toda liderança merece protagonismo”, a ser realizado em Campo Grande/MS, visando à capacitação, ao desenvolvimento de competências de liderança e à melhoria da efetividade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1. A equipe de planejamento entende que, para a execução do objeto, será necessária a aquisição do seguinte item:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Inscrição de vereadores e servidores em seminário presencial com a temática “Líder em cena – Presença, Voz e Impacto: toda liderança merece protagonismo”, a ser realizado em Campo Grande/MS, visando à capacitação, ao desenvolvimento de competências de liderança e à melhoria da efetividade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Aquidauana/MS. | UNID.   | 15         |

2.2 A proponente adjudicada se obrigará a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS em seminário de capacitação presencial, a ser realizado na cidade de Campo Grande/MS, com o tema: “Líder em cena – Presença, Voz e Impacto: toda liderança merece protagonismo”, promovido por empresa especializada no desenvolvimento de competências de liderança e comunicação para agentes públicos.

3.2. Trata-se de capacitação de natureza singular, voltada ao aprimoramento de habilidades interpessoais, comunicação assertiva e liderança — competências essenciais para o pleno exercício das funções legislativas, administrativas e institucionais, bem como para a melhoria contínua da gestão pública.

3.3. O seminário será ofertado por entidade ou profissional de notória especialização, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (conforme art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021). Ademais, a metodologia, conteúdo programático e público-alvo específicos conferem singularidade ao serviço prestado, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação dos parlamentares e servidores contribuirá diretamente para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, promovendo o aperfeiçoamento das



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

atividades legislativas, administrativas e de controle interno, com reflexos positivos na eficiência da gestão pública e na aplicação dos recursos públicos de forma mais responsável e estratégica.

3.5. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, sendo medida necessária e oportuna para suprir uma demanda concreta de capacitação institucional, com vistas à valorização dos quadros do Poder Legislativo Municipal e à ampliação da efetividade dos serviços prestados à população.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA**

4.1. A execução dos serviços ora contratados, consistentes na participação dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aquidauana/MS no seminário com a temática “Líder em cena – Presença, Voz e Impacto: toda liderança merece protagonismo”, ocorrerá de forma presencial na cidade de Campo Grande/MS, no período compreendido entre os dias **10, 11 e 12 de setembro de 2025**, conforme programação fornecida pela empresa responsável.

4.2. O prazo de vigência do contrato será estabelecido de modo a abranger a execução do evento e os procedimentos de encerramento contratual, como o pagamento e a entrega dos certificados, não excedendo o necessário para a plena consecução do objeto e a liquidação das obrigações, sendo assim a vigência será de 60 (sessenta) dias ou até a liquidação integral das obrigações.

#### **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços elencados, objeto deste Termo, serão executados no auditório da Faculdade Insted, Av. Fernando Corrêa da Costa, 845 - Centro, Campo Grande – MS.

#### **6. BASE LEGAL**

6.1. Fato conhecido é que os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

6.2. Pela leitura do citado dispositivo, resta claro que a Constituição estabeleceu que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo – a *licitação*. Além do mais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e a isonomia das aquisições.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

6.3. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar ou dispensar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.4. Nesse sentido, foi editada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre as Licitações e os Contratos Administrativos, abordando, inclusive, as situações em que a licitação não é exigida ou simplesmente é dispensada.

6.5. Da análise da referida Lei Federal, é possível constatar que a contratação pretendida neste processo se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso III, **alínea “f”** e § 3º, combinado com o art. 6º, inciso XVIII, **alínea “f”**, todos da citada norma, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6.6. A inviabilidade de competição ocorre quando não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação, como, por exemplo, a exigência de contratação de serviços técnicos específicos, de natureza singular.

6.7. Verifica-se que as características do objeto desta contratação configuram prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consoante a definição prevista no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, dada a necessidade de expertise específica e qualificação técnica diferenciada para o atendimento da demanda, atributos que, somados à notória especialização do prestador, conferem singularidade ao serviço.

6.8. Assim, ante a necessidade de contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, e considerando o que determina a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais apontamentos e conclusões constantes neste documento, a modalidade de contratação mais adequada para o caso em questão é a inexigibilidade de licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada e de notória especialização para a inscrição de vereadores e servidores em seminário de capacitação presencial com o tema: “Líder em cena – Presença, Voz e Impacto: toda liderança merece protagonismo”.

7.2. Essa capacitação tem como objetivo principal fortalecer as competências de liderança, autoconhecimento e comunicação, promovendo maior efetividade na condução dos trabalhos legislativos e administrativos.

7.3. A solução contempla os seguintes conteúdos programáticos:

- Cultura como protagonismo: do local ao global. “Cultura viva, liderança coletiva”;
- Comunicação de alta performance para mandatos e órgãos públicos;
- Saúde Vocal – “Sua voz, o primeiro instrumento da liderança”;
- Em busca da Excelência – “Excelência escrita, liderança vivida”;
- Técnicas de Oratória para Líderes – “Fale com clareza. Inspire com convicção”.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

8.1. Para compor a estimativa da contratação e se chegar ao valor de mercado, a equipe de planejamento da Câmara Municipal de Aquidauana realizou o levantamento de preços, por meio de busca na rede mundial de computadores e na imprensa oficial dos Municípios.

8.2. Na pesquisa, foram utilizadas como parâmetros Notas Fiscais apresentadas pela pretensa contratada referentes a contratações similares com outros órgãos públicos, uma vez que não foram identificadas outras contratações com objetos estritamente idênticos em plataformas de busca geral ou em portais de transparência de forma ampla para comparação direta de valores entre diferentes fornecedores. O resultado está ilustrado no quadro comparativo abaixo:

| Item         | Contratada                                    | Contratante                         | Informações do Processo                                                 | Valor Unitário (R\$) | Valor global (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| 01           | UNECTA EVENTOS LTDA (CNPJ 51.777.038/0001-06) | Câmara Municipal de Aquidauana - MS | Inexigibilidade de Licitação – Processo nº 020/2025. Empenho nº 02/2025 | R\$ 990,00           | R\$12.870,00       |
| 02           | UNECTA EVENTOS LTDA (CNPJ 51.777.038/0001-06) | Câmara Municipal de Dourados - MS   | Inexigibilidade de Licitação – Processo nº 044/2025. Empenho nº 1126    | R\$ 990,00           | R\$28.710,00       |
| 03           | UNECTA EVENTOS LTDA (CNPJ 51.777.038/0001-06) | Câmara Municipal de Corguinho - MS  | -                                                                       | R\$ 990,00           | R\$8.910,00        |
| VALOR MÉDIO: |                                               |                                     |                                                                         |                      | R\$ 16.830,00      |

8.3. Neste caso, se faz necessária a compra/contratação dos seguintes itens:

| Item | Descrição                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Global (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|--------------------|
| 1    | Inscrição de vereadores e servidores em seminário presencial com a temática “Líder em cena – Presença, Voz e | UNID.   | 15     | R\$990,00            | R\$14.850,00       |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | Impacto: toda liderança merece protagonismo”, a ser realizado em Campo Grande/MS, visando à capacitação, ao desenvolvimento de competências de liderança e à melhoria da efetividade das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Aquidauana/MS. |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

8.4. Da análise da tabela supra, verifica-se que o valor unitário por inscrição se mantém constante em R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) nas contratações pesquisadas. Contudo, há que se considerar que o objeto da pretensa contratação se trata de serviço profissional intelectual, técnico e especializado, de caráter singular, com prestador de notória especialização, o que fundamenta a inviabilidade de competição e a escolha do fornecedor específico

8.5. Consoante sobredito, para estimar o valor a ser desembolsado pela Câmara Municipal de Aquidauana na eventual contratação, realizou-se pesquisa de mercado, com foco na análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, em conformidade com as disposições do art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, as informações disponíveis se concentraram em contratações da mesma empresa para o seminário em questão, não sendo possível identificar outros fornecedores com serviços estritamente comparáveis para balizar o valor.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Assim, como descrito no item 8.2 desse Termo de Referência não foi possível realizar comparações de valores para se chegar a um valor médio diretamente com objetos idênticos. Foi utilizado para fins de comparação notas fiscais de contratações anteriores com o mesmo fornecedor e por inexigibilidade, e chegou-se à conclusão que os valores apresentados na proposta encontra-se dentro dos valores praticados pela mesma, e com isso chegou-se ao valor de global de **R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)**.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, observadas as regras estabelecidas nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, as disposições deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após a liquidação da despesa, no valor correspondente ao serviço prestado e previamente contratado, por meio de depósito bancário em Conta Corrente. Para tanto, a CONTRATADA deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

10.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados: certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual, Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

10.4. No texto da nota fiscal deverão constar o objeto e o número do processo e os valores unitários e totais.

10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições ou em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

10.7. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Por fim, o pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. Prestar os serviços de treinamento e capacitação de acordo com as especificações do Folder do Evento, inclusive em relação dos profissionais ora citados na propaganda do evento;

11.1.2. Cumprir a carga horária estipulada para a capacitação dos participantes do evento;

11.1.3. Entregar no início do evento material de apoio e apostilas;

11.1.4. Ao final do evento, entregar Certificado de participação, desde que o participante tenha cumprido a carga horária mínima exigida de 75% de presença;

11.1.5. Caso algum dos palestrantes não possa ministrar palestra ou oficina por motivo de força maior ou caso fortuito, substituí-los por profissionais de formação e experiência equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da CONTRATANTE.

11.1.6. Cumprir com os demais itens especificados no folder do evento e tudo o que se espera em um evento de capacitação de uma empresa considerada de notória especialização.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A CONTRATANTE se compromete a:

12.1.1. Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes da contratação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, formalizada no Contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. O descumprimento de qualquer exigência contratual implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; (Conforme art. 156, III da Lei nº 14.133/2021).
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá desde que o licitante ou contratado ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após o decurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da sanção;" (Conforme art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:

- a) Pela inexecução total do objeto ou pela inexecução parcial que comprometa a finalidade da contratação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- a) Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da prestação do serviço que deveria ser entregue;
- b) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato.

13.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras quando cabíveis.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da empresa apenada.

13.6. A critério da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser descontado de pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou, caso não seja possível, será cobrado judicialmente.

13.7. No caso de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, faltar ou fraudar no cumprimento das obrigações assumidas para a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou, conforme a gravidade da conduta e observado o devido processo legal, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**14. SERVIDOR(ES) PREVISTO(S) PARA ATUAR(EM) COMO FISCAL DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado, por ato próprio, servidor titular e respectivo suplente para atuar como fiscal do contrato, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, garantindo a fiel execução dos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, até o seu encerramento. As atribuições do fiscal serão detalhadas em portaria de designação.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Ressalte-se que a Inexigibilidade de licitação, agora prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, funda-se na inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular do objeto e da notória especialização do contratado, requisitos essenciais para a presente contratação.

15.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021, e constatou-se que a contratação do objeto deste TR é viável, pois está de acordo com as práticas atuais que se demonstram eficientes para o atendimento das necessidades levantadas pela Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 02 de setembro de 2025.

Elaborado por:

---

**Verônica Torres Ribeiro**  
**Diretor de Execução de Contrato**  
**Decreto nº 39/2025**

Aprovado por:

---

**Vereador EVERTON ROMERO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**